

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: **01.07.11-SMS.2025**

Objeto: PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE

O/a Agente de Contratação responsável pelo processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO em referência, através da Plataforma Eletrônica Silgov, procedeu à análise da documentação apresentada pela empresa interessada.

Razão Social: A N VASCONCELOS JUNIOR

CNPJ: 19.603.291/0001-30

Endereço: 23 135 - CONJUNTO CEARA, Fortaleza/CE

Representante Legal: 654.***.**3-15 | AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR

CONCLUSÃO

Após análise detalhada, a solicitante fica declarada não-qualificada pelos motivos a seguir descritos:

empresa foi considerada inabilitada, pois se autodeclara micro empresa ou empresa de pequeno porte de acordo com a lei complementar 123/2006, porém extrapolou o limite de faturamento de EPP (empresa de pequeno porte), uma vez que obteve receita bruta de R\$ 8.100.995,83 como consta em documentação, assim podendo obter condição vantajosa indevidamente, nos termos do acórdão do TCU 1.028/2010 (plenário, ministro Walton Rodrigues), uma vez que apresentou nos autos declaração que atende e tem direito ao tratamento diferenciado da lei citada;

Fica aberto o prazo recursal, conforme previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, para apresentação de peças recursais pelas interessadas.

Para dúvidas, questionamentos ou solicitação de acesso à documentação do processo, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: prefeituracarire@gmail.com.

CARIRÉ - CE, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.



THAYNARA MATIAS MAGALHÃES

Agente de Contratação